

Número do Documento: 2543657

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – Cesau/CE

Assunto: Dispõe pela aprovação dos repasses de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS dos Municípios relacionados no anexo único desta Resolução, para o custeio temporário de leitos de Unidade Terapia Intensiva – UTI, para viabilizar o funcionamento e atendimento exclusivo dos pacientes com SRAG (COVID -19).

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1/2017 – GM/MS, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992/2017, de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.300/2020, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito Estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, que dispõe sobre medidas de isolamento Social contra a COVID – 19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 02/2020, 56/2020, 65/2020, 14/2021, 29/2021 e 60/2021 do Cesau/Ce, que aprova a continuidade das transferências regulares e automática de recursos de contrapartida Estadual para os Fundos Municipais de Saúde, para leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2021 – CIB/CE que aprova por “ad referendum” atualização da rede assistencial composta pelas unidades hospitalares que dispõem de Leitos Clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva, integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará, para atendimento exclusivo aos pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO que no Estado do Ceará, no período de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, foi notificado 1.541.633 casos suspeitos, dos quais 606.904 confirmado para COVID – 19, com 13.836 óbitos e somente em janeiro de 2022, foram notificados 22.654 casos suspeitos, dos quais 2.116 casos confirmados por COVID – 19, com 18 óbitos;

CONSIDERANDO que o Laboratório de Saúde Pública do Ceará – LACEN, identificou no período de dezembro a janeiro de 2022, 934 amostras com resultado detectável para Influenza A em todo o Estado do Ceará, onde 25 destas amostras tiveram resultados detectáveis para influenza A e SARS-CoV-2 (coinfecção), dentre estes casos, 03 (três) pacientes evoluíram a óbito em investigação. Em relação aos óbitos de SRAG por Influenza A, foram registrados 39 óbitos domiciliares, sendo 14 confirmados para Influenza A e 25 encontram-se em investigação;

CONSIDERANDO o aumento das solicitações de leitos para atendimento aos pacientes com síndrome respiratória aguda grave (SRAG) de 5,8 vezes, saindo de 18 para 106, quando comparados ao início do mês de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que o diagrama de controle das SRAGs causadas pelo vírus da influenza A, demonstrando que o número de casos de dezembro de 2021 a janeiro de 2022, superaram o número de casos esperados para o período, atestando níveis epidêmicos e que o agravamento da doença em indivíduos pertencentes aos grupos de risco para SRAG (idosos, crianças, gestantes, puérperas e imunossuprimidos) tem ocasionado o aumento expressivo na solicitação de leitos clínicos e de terapia intensiva;

CONSIDERANDO os dados da taxa de ocupação dos Leitos de UTI geral adulto, de 08 de janeiro 2022, por Região de Saúde do Estado do Ceará, os municípios da Região de Fortaleza, Itapipoca, Caucaia e Maracanaú com 100% de ocupação. Na Região de Sobral a Santa Casa de Sobral e o Hospital Regional Norte (HRN) com 100% de ocupação. O Hospital Madalena Nunes em Tianguá com 80% de ocupação e o Hospital São Lucas com 10% de ocupação. Na Região do Cariri, os Municípios de Iguatu com 100%, Crato com 70%, Barbalha com 76%, Brejo Santo com 100% e Juazeiro do Norte 100%. Na Região do Sertão Central com taxa de 90% e Região do Litoral Leste 100% da taxa de ocupação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS (CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF) - Cesau/CE, de 17 de Janeiro de 2022, que recomenda ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE pela *aprovação dos repasses de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos Municípios identificados no anexo I, para o custeio temporário de leitos de Unidade Terapia Intensiva – UTI, com a finalidade de viabilizar o funcionamento e atendimento exclusivo dos pacientes com SRAG (covid-19);*

CONSIDERANDO a deliberação em sua 22ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada em 19 de Janeiro de 2022, os Conselheiros presentes resolvem;

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar o repasse dos recursos financeiro do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para o Fundo Municipal de Saúde – FMS dos municípios identificados no anexo único desta Resolução, para o custeio temporário de Leitos de Unidade Terapia Intensiva – UTI, com a finalidade de viabilizar o funcionamento e atendimento exclusivo aos pacientes com SRAG (COVID-19), no período de 90 (noventa) dias – Janeiro a Março de 2022;

Art.2º. Aprovar que as Superintendências Regionais de Saúde, após vencidos os 90 (noventa) dias do repasse dos recursos financeiros aos municípios, apresente no Conselho Estadual de Saúde – Cesau/Ce, os Relatórios de Avaliações e Monitoramento do quantitativo e o período da internação de pacientes com COVID-19, nas Unidades de Terapias Intensivas – UTI;

Art.3º. Aprovar que as Secretarias Municipais de Saúde após o recebimento dos recursos financeiros terão até 05(cinco) dias úteis para repassar às unidades hospitalares identificados no anexo único desta resolução;

Art.4º Aprovar que os Leitos de UTI, serão utilizados para pacientes infectados por COVID-19, conforme unidades hospitalares, quantidades de leitos e data de funcionamento, constantes no Anexo Único desta Resolução, **obrigatoriamente**, devendo ser inscritos e regulados pela Central de Regulação do Estado e suas regiões de saúde;

Art.5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 19 de Janeiro de 2022



José Araújo Júnior

Presidente



Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Hospitais para leitos de UTI Adulto

LEITOS NOVOS								
SRS	Município	Hospitais	CNES	Leito	JAN/22	FEV/2022	MAR/2022	R\$
Fortaleza	Itapipoca	Hospital Regional de Itapipoca	0153087	10 leitos UTI Adulto	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$1.440.000,00
	Caucaia	Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha	2562316	10 leitos UTI Adulto	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$1.440.000,00
	Maracanaú	Hospital Municipal Dr. Joao Elísio de Holanda	2806215	10 leitos UTI Adulto	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$1.440.000,00
Cariri	Iguatu	Hospital São Vicente	5292190	10 leitos UTI Adulto	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$1.440.000,00
	Barbalha	Hospital Maternidade São Vicente de Paulo (HMSVP)	2564211	20 leitos UTI Adulto	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 2.880.000,00
Vale do Jaguaribe	Limoeiro do Norte	Hospital São Raimundo	2527707	10 leitos UTI Adulto	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$1.440.000,00
MANUTENÇÃO DOS LEITOS								
SRS	Município	Hospitais	CNES	Leito	JAN/22	FEV/2022	MAR/2022	R\$
Cariri	Crato	Casa de Saúde e Maternidade São Miguel	2415461	10 leitos UTI Adulto	-	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
	Icó	Hospital Regional de Icó Prefeito Walfrido Monteiro Sobrinho	2611309	10 leitos UTI Adulto	-	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
	Barbalha	Hospital Maternidade Santo Antônio (HMSA)	2564238	10 leitos UTI Adulto	-	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
TOTAL				100 leitos UTI Adulto	R\$3.360.000,00	R\$4.800.000,00	R\$4.800.000,00	R\$12.960.000,00